

PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL (PMMB) EM REGIÕES SOB SUPERVISÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)

Edital CCBS/UFERSA nº 01/2024

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), como Instituição Supervisora do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), por meio da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, Considerando a Portaria Interministerial nº 604/MS/MEC, que dispõe sobre a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e atribui às instituições públicas de educação superior brasileiras a responsabilidade pela seleção dos tutores acadêmicos e supervisores; Considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) e tem, dentre seus objetivos, o aperfeiçoamento de médicos para atuação nas políticas públicas de saúde do País e na organização e no funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), através do Projeto Mais Médicos para o Brasil; Considerando Portaria nº 2.436/GM/MS, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS; Considerando a Resolução MS/SAPS nº 379 de 02 de agosto de 2023 e a Resolução de retificação MS/SAPS nº 385 de 17 de agosto de 2023, que dispõem sobre os critérios de seleção de tutores e supervisores acadêmicos a serem adotadas pelas instituições supervisoras no âmbito do Projeto Mais Médicos pelo Brasil; Considerando a Portaria GM/MEC nº 1.537, de 03 de agosto de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Supervisão no âmbito do MEC no Projeto Mais Médicos para o Brasil; torna público torna público o processo seletivo para SUPERVISOR acadêmico do PMMB de forma disciplinada neste Edital.

PROCESSO SELETIVO

A Comissão eleitoral do PMMB/UFERSA no uso de suas atribuições legais e com vistas ao provimento de supervisores(as) médicos(as) por meio da PORTARIA Nº 1.537, DE 3 DE AGOSTO DE 2023, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, da Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências, torna pública, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do Processo Seletivo para a formação de cadastro de reserva para

supervisores(as) acadêmicos(as) do PMMB/UFERSA, consoante às normas contidas neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PMMB tem, dentre seus objetivos, o aperfeiçoamento de médicos para atuação nas políticas públicas de saúde do País e na organização e no funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), através do Projeto Mais Médicos para o Brasil por meio da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB).

1.2 O processo seletivo visa ao provimento de supervisores(as) médicos(as) que atendam ao disposto na Portaria GM/MEC nº 1.537, de 03 de agosto de 2023 e a Resolução MS/SAPS nº 379 de 02 de agosto de 2023 e Resolução de retificação MS/SAPS nº 385 de 17 de agosto de 2023.

1.3 Poderão participar do processo seletivo médicos(as) que tenham diploma de graduação expedido ou validado por instituição de ensino superior brasileira e que sejam portadores do registro no conselho profissional.

1.4.2 O processo de seleção será constituído por análise curricular em caráter classificatório. A análise curricular ocorrerá segundo modelo da inscrição com a devida documentação comprobatória em conformidade com o contido nos itens 6 e 7 desse edital.

1.5 O processo seletivo será coordenado por comissão de seleção formada por 02 (três) docentes do Curso de Medicina da UFERSA e 01 (um) técnico assistente em administração, nomeados pela direção do Centro Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS/UFERSA).

1.6 A supervisão do PMMB nas regiões de saúde 2, 6, 8 e região 3 com os municípios de Guamaré, Macau, Pedro Avelino e Lajes, no Rio Grande do Norte, sob a responsabilidade da UFERSA será realizada com todos(as) os(as) profissionais médicos(as) bolsistas nos municípios das regiões de saúde que permanecerem no programa, de acordo com as portarias ministeriais.

1.7 Os(As) Supervisores(as) selecionados(as) para o cadastro de reserva serão convocados(as), por ordem de classificação em cada regional de saúde, de acordo com o número de médicos selecionados para o Projeto Mais Médicos para o Brasil em municípios das regionais do estado do Rio Grande do Norte, observada a proporção de médicos por supervisor definida pelo Ministério da Educação.

1.8 Cada supervisor(a) médico(a) do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por uma média de 10 médicos, sendo facultado ao Ministério da Educação a modificação desta proporção conforme necessidades do programa.

1.9 Conforme necessidade de número de supervisores convocados(as) após a finalização da lista de chamada de cadastro de reserva, será aberto novo edital de seleção, garantindo fluxo contínuo de chamadas.

2 DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros.

2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato masculino, também com as militares.

2.3 Ter se graduado em medicina em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecidas e certificadas pela legislação brasileira.

2.4 No caso de médicos(as) portadores(as) de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil até à data de publicação do presente edital.

2.5 Ter registro ativo no Conselho Profissional.

3 DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA SUPERVISOR DO PMMB

3.1 Os(As) supervisores(as) selecionados(as) deverão declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de supervisão acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil sob responsabilidade da Instituição Supervisora UFERSA, de acordo com as normativas do MEC.

3.2 O(A) médico(a) supervisor(a) deve ter disponibilidade para viagens periódicas conforme a localidade indicada pela Instituição Supervisora UFERSA.

3.3 Ter disponibilidade para realizar acompanhamento aos médicos do PMMB, em seu local de atuação (supervisão in loco), em área urbana ou rural dos municípios, assim como em modalidade supervisão longitudinal on line, conforme orientação do MEC.

3.4 Ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou smartphone e habilidade para realização de webconferências. Quando necessário produzir relatórios, realizar viagens, promover e participar de reuniões e webconferências com médicos sob sua responsabilidade e com o(a) Tutor(a) ou convocadas pela Instituição Supervisora UFERSA e Ministério da Educação.

3.5 Ter conhecimento básico de informática para realizar os relatórios de supervisão mensal.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 O(A) supervisor(a) deve dar suporte pedagógico ao trabalhador(a) bolsista do PMMB sob sua responsabilidade.

4.2 O Supervisor(a) deverá realizar visitas in loco e conhecer o município e as respectivas unidades de saúde de atuação dos profissionais; ou quando autorizada realizar supervisão na modalidade longitudinal (virtual), mantendo o contato com a gestão municipal e o profissional sob supervisão. As visitas devem ser nas unidades de saúde de atuação do médico bolsista uma vez por mês, quando modalidade in loco for a autorizada.

4.3 As atividades de supervisão serão normatizadas pela SESu/MEC e constam de:

I - realizar encontro periódico para acompanhar as atividades dos médicos participantes, emitindo, mensalmente, relatório de supervisão respectivo;

II - prestar suporte aos médicos participantes para auxiliar no bom andamento das atividades pedagógicas do Projeto;

III - realizar a avaliação de desempenho anual do médico participante, requisito obrigatório para a sua continuidade no Projeto;

IV - exercer, em conjunto com o gestor do SUS, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais prevista pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil para os médicos participantes, na forma desta Portaria;

V - apresentar relatórios extraordinários acerca das atividades assistenciais de integração ensino-serviço exercidas pelos médicos, sempre que solicitado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde - MS ou pela SESu/MEC; e

VI - utilizar metodologias ativas para qualificar o exercício pedagógico junto aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

VII- auxiliar na elaboração de um plano de educação permanente com o profissional e estabelecer um cronograma de atividades;

VIII- auxiliar os profissionais na solução dos problemas e no enfrentamento das dificuldades vivenciadas.

4.4 O(A) supervisor(a) deverá participar das Oficinas Loco-Regionais Pedagógicas conforme demandas identificadas, a cada três meses, com todos os trabalhadores bolsistas de uma mesma região; nesta ocasião a visita in loco não se faz necessária; a periodicidade das oficinas pode ser alterada por decisão da Instituição Supervisora UFERSA ou pelo Ministério da Educação.

4.5 Ser referência à distância para o profissional (telefone, plataforma virtual).

4.6 O(A) supervisor(a) deverá preencher mensalmente os relatórios de supervisão após cada visita, no prazo estipulado pela tutoria.

4.7 O(A) supervisor(a) deverá apoiar o estabelecimento do vínculo do profissional com a equipe local e com a Instituição Supervisora UFERSA.

4.6 O(A) supervisor(a) deverá discutir problemas advindos do processo de supervisão acadêmica com a tutoria da Instituição Supervisora UFERSA.

4.7 O(A) supervisor(a) deverá participar dos encontros de Educação Permanente promovidos pela tutoria, para qualificação da Supervisão Acadêmica, como um espaço de gestão acadêmica para tratar do acompanhamento aos médicos participantes e suas necessidades de formação.

5 DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS

5.1 A seleção tem objetivo de constituir cadastro de reserva em caráter classificatório. Os candidatos serão chamados conforme a necessidade da Instituição Supervisora UFERSA, priorizando a regionalização do Plano de Trabalho aprovado pelo MEC.

5.2 O número de vagas está condicionado aos parâmetros autorizados pelo MEC e ao número de médicos(as) participantes do PMMB lotados nos municípios das regiões de saúde sob responsabilidade da UFERSA como Instituição Supervisora.

5.3 A escolha dos municípios sob responsabilidade de cada supervisor(a) fica a cargo da Instituição Supervisora UFERSA.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrição será de 16/02/2024 até às 23h59m de 22/02/2024.

6.2 A inscrição será online mediante solicitação de inscrição via google forms através do link: <https://forms.gle/zVnSKnCfKTupYYoN6>

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar:

6.3.1 O BAREMA de formação e experiência profissional (anexo II) previamente preenchido pelo candidato;

6.3.3 Cópia digital de toda a documentação comprobatória conforme o BAREMA apresentado (anexo II) em PDF único.

6.3.4 Cópia digital de comprovante de residência (luz, telefone, etc) com data posterior a maio de 2023.

6.3.5 Não haverá taxa de inscrição para a seleção.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todos os candidatos que preencherem os pré-requisitos exigidos serão classificados.

7.2 Os comprovatórios aceitos são declarações, atestados, certificados, carteira de trabalho ou equivalentes com timbre, assinatura e carimbos da instituição que prestou serviço.

7.3 Todos os candidatos serão classificados conforme o somatório das notas do barema, explicitado em anexo a este edital. A nota final será o somatório da pontuação da formação e experiência profissional pontuados conforme barema.

7.3.1 Os critérios previstos nos itens I ou II da Tabela do Barema garantirão ao candidato uma pontuação adicional de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos supervisores. O atendimento de um dos critérios (Residência ou Título em MFC) garante a pontuação dos itens I ou II, que deve ser contabilizada somente uma vez.

7.4 As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição e que não forem comprovadas não serão pontuadas.

7.5 Em caso de empate de pontuação, o candidato de maior idade será priorizado, seguido ao fato de residir na localidade da Supervisora (UFERSA, no Rio Grande do Norte).

7.6 Serão desclassificados os candidatos que fizerem a inscrição fora do prazo.

7.7 A ordem de chamada será definida de acordo com a necessidade de supervisor em município determinado, considerando a pontuação obtida na nota final.

VIII DOS RESULTADOS

8.1 O resultado do processo seletivo, e homologação do (a) candidato (a) serão divulgados no site Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) (<https://ccbs.ufersa.edu.br>).

IX DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a decisão relativa ao resultado final poderá fazê-lo em até 24 horas após o horário de divulgação do resultado no site do CCBS, preenchendo o formulário de interposição de recurso no link abaixo: <https://forms.gle/sNds9zf2cGPPW6XF9>

9.2 A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 48 horas, a contar do prazo de recebimento.

10 – DA VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão se apresentar em reunião virtual no dia e endereço a ser enviado por e-mail, para validação do processo seletivo quando a convocação for necessária.

10.2 A existência de discordância entre o que foi informado na inscrição e os comprovatórios apresentados pode acarretar alteração na classificação.

10.3 Os candidatos que não puderem se apresentar no momento da validação, deverão fazer contato com a instituição supervisora previamente através do e-mail pmmb.ufersa2024@gmail.com, a fim de que a apresentação para validação em formato alternativo seja garantida.

11 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1 Para o desenvolvimento de suas atividades o(a) supervisor(a) pedagógico(a) receberá bolsa-supervisão, mediante cumprimento das respectivas atribuições durante o prazo de sua vinculação ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

11.2 A bolsa será paga pelo Ministério da Educação aos supervisores médicos selecionados e convocados neste Edital.

11.3 Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o profissional deverá realizar as atividades descritas no item IV – Das atribuições, deste Edital.

11.4 A bolsa será concedida após validação dos relatórios mensais pelo tutor responsável e autorização do MEC.

11.5 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pela Instituição Supervisora UFERSA e parceiras, responsáveis pela supervisão, implicará em suspensão da bolsa, e poderá acarretar o desligamento do(a) supervisor(a) do PMMB.

11.6 A Instituição Supervisora UFERSA ou o Ministério da Educação poderá instituir processo de avaliação periódica do(a) supervisor(a) pedagógico(a).

11.7 A participação como supervisor pedagógico do PMMB, de acordo com o disposto neste edital, não implica em vínculo contratual direto com a Instituição Supervisora UFERSA.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este edital está sujeito a alterações em todo ou parte dele mediante aviso a ser disponibilizado no site (<https://ccbs.ufersa.edu.br>).

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.

12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado,

vinculados ao programa, ou utilizar de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

13 FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- a) Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo.
- b) Anexo II –Barema avaliativo (quadro de atribuição de pontos para seleção).

Mossoró/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Jennifer do Vale e Silva

Membro

Tiago da Silva Teófilo

Membro

Isabella Maria de Oliveira Pontes Fernandes

Presidente

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES DO PROJETO MAIS MÉDICOS SOB SUPERVISÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	16 a 22.02.2024.
Análise e Classificação pela Comissão Avaliadora	23 a 25.02.2024
Divulgação do Resultado Preliminar	26.02.2024
Interposição de Recurso relativo ao Resultado	27.02.2024
Resultado Final	Até 01.03.2024
Convocação e Validação dos Candidatos	A DEFINIR

ANEXO II

BAREMA AVALIATIVO SUPERVISOR (QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS)

BAREMA AVALIATIVO (QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS)					
ALÍNEA	ITENS	REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO DA BANCA
I	Residência em Medicina de Família e Comunidade *	50	50		
II	Título de especialista em Medicina de Família e Comunidade (concedido pela SBMFC) *	50	50		
III	Ser especialista em Medicina de Família e Comunidade (residência médica ou título pela SBMFC) e possuir experiência em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	5/ANO	25		
IV	Ser especialista em Medicina de Família e Comunidade (residência médica ou título pela SBMFC) e possuir experiência em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação	De 6 meses a 1 ano = 3; Maior ou igual a 1 ano = 5	15		
V	Experiência mínima de 01 (um) ano assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde (Unidades de Saúde da Família,	2/ANO	10		

	Unidades Básicas de Saúde, Consultórios na Rua, Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas ou Fluviais, Unidades de Atenção Primária à Saúde Indígena, Equipes de Saúde Prisional)				
VI	Formação em preceptoría (aperfeiçoamento: mínima de 180 horas; especialização: mínima de 360 horas)	5/180H 10/360H	15		
VII	Experiência em docência na área de Medicina de Família e Comunidade (graduação ou internato) **	5/SEMESTRE	25		
VIII	Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	20	20		
IX	Mestrado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	12	12		
X	Especialização de 360 horas em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou Educação Permanente em Saúde	10	10		
XI	Experiência mínima de 01 (um) ano em gestão de serviços de Atenção Primária à Saúde	2/ANO	10		
XII	Curso de Especialização com mínima de 360 horas em Gestão da Saúde ou Gestão Pública	10	10		

XIII	Experiência em processos formativos no formato de Educação à Distância	De 6 meses a 1 ano = 3; Maior ou igual a 1 ano = 5.	15		
TOTAL					

* Os critérios previstos nos incisos I ou II do presente artigo garantirão ao candidato uma pontuação adicional de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos supervisores. O atendimento de um dos critérios (Residência ou Título em MFC) garante a pontuação dos itens I ou II, que deve ser contabilizada somente uma vez.

** Para o critério previsto no item VII, deverá ser acrescida pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota final do referido item para o candidato que exercer o solicitado na unidade federativa que pertence a UFERSA.